



PROCESSO TC 19982/20

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Desterro - DESTERROPREVE

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): Clara Holanda dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00229/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Desterro - DESTERROPREVE.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Clara Holanda dos Santos.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Jucimary Holanda Campos.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 3.3. Matrícula: 0292.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Ação Social do Município de Desterro.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 10/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensão temporária – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva – Presidente da(o) DESTERROPREVE.
 - 4.3. Data do ato: 16 de outubro de 2020.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Desterro, de 26 de outubro de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$1.320,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 32/36), a Auditoria concluiu pela necessidade de correção no comprovante de implementação de cálculos dos proventos. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 51/54), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da pensão (fls. 61/62).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 19982/20***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 19982/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) CLARA HOLANDA DOS SANTOS (**Portaria 10/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JUCIMARY HOLANDA CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0292, lotado(a) no(a) Secretaria de Ação Social do Município de Desterro, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 18 e 53).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 15 de fevereiro de 2022.

Assinado 15 de Fevereiro de 2022 às 16:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2022 às 10:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO